



LEI Nº 1.497/96, DE 28 DE MAIO DE 1.996.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a receber em doação área que especifica e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º) Fica a Prefeitura do Município de Nova Odessa autorizada a receber em doação da Fazenda do Estado, um terreno com as seguintes medidas e confrontações :

“Inicia no ponto 1, situado no cruzamento dos prolongamentos das Ruas Washington Luiz e Riachuelo; desse ponto segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Riachuelo, numa distância de 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 105m (cento e cinco metros), confrontando sucessivamente com imóveis de propriedade de Ana Brunh e da Igreja Evangélica Luterana de Nova Odessa e Fritz Bersin, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da rua Anchieta; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa Rua, numa distância de 52,50 (cinquenta e dois metros e



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 4, situado no cruzamento desse alinhamento com o prolongamento da Rua Washington Luiz; desse ponto, deflete à direita e segue pelo prolongamento do alinhamento da Rua Washington Luiz, numa distância de 105m (cento e cinco metros), até encontrar o ponto 1, inicial, encerrando esse perímetro a área de 5.512,50 metros quadrados (cinco mil, quinhentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)".

ART. 2º) Face a doação de que trata o artigo anterior competirá à Prefeitura Municipal construir sobre o terreno prédios para instalação de dependências municipais.

ART. 3º) As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 28 DE MAIO DE 1.996.


SÍMEO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL